



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001  
AO CONTRATO Nº 026, FIRMADO EM 23  
DE MARÇO DE 2018 E ADITIVADO EM  
20 DE MARÇO DE 2019 ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO  
E SIMAE – SISTEMA DE  
MONITORAMENTO E APOIO  
EDUCACIONAL LTDA – ME.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, com sede na Avenida Silva Tavares nº1127, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, **CONTRATANTE**, **resolve modificar unilateralmente** o Contrato nº 026, firmado em 23 de março de 2018, conforme Processo nº 008/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 026, de 23 de março de 2018, por parte da Administração, visando atualizar o valor total da contratação de acordo com o termo aditivo datado de 20 de março de 2019.

As partes prorrogaram a vigência da presente contratação até a data de 23 de março de 2020.

Assim sendo, tendo em vista que houve reajuste, a contar de 23 de março de 2019, o valor do referido contrato será de R\$ 674,90 (seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) mensal e o valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 8.098,80 (oito mil e noventa e oito reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 026/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Saldanha Marinho - RS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Saldanha Marinho - RS, 24 de maio de 2019.

Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Avenida Silva Tavares nº1127. Centro. CEP 98.250-000. Fone: 55 3373 1072 - 1172.